



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



Processo Administrativo n.º 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019-PMP

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 29/11/2019 – HORÁRIO 14:00

Local: **Prefeitura Municipal de Pium – Sala da CPL, Situada na Av. Diógenes Brito nº 1, Centro, Pium- TO.**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual locação de serviços de som, tendas, palcos e estruturas para realização de eventos do Município de Pium – TO, pelo período de 12(doze) meses.**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PMP

PROCESSO:	006/2019-PMP
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual locação de serviços de som, tendas, palcos e estruturas para realização de eventos do Município de Pium – TO, pelo período de 12(doze) meses
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial SRP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº8.666/1993 e suas posteriores alterações e pela Lei Complementar Nº123/2006.
DATA DE ABERTURA	29/11/2019
HORÁRIO	14:00 horas
LOCAL	Prefeitura Municipal de Pium - TO – Sala de Licitações
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Comissaodelicitacaocpl@gmail.com
TELEFONE/FAX	(63) 3368-1220

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIUM - ESTADO DO TOCANTINS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **Registro de Preços para futura e eventual locação de serviços de som, tendas, palcos e estruturas para realização de eventos do Município de Pium – TO, pelo período de 12(doze) meses**, o qual será conduzido pelo Pregoeiro **Antônio Augusto Pereira Braga** e sua Equipe de Apoio, na Sala de Licitações, no horário e dia descritos. O Pregão será regido pela Lei nº10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Nº123/2006 e pelo Decreto nº 7.892/2013.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



1.2 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

Anexo IV – Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Minuta da ATA SRP;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

2 – OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 OBJETO

2.1.1 - A presente licitação objetiva **Registro de Preços para futura e eventual locação de serviços de som, tendas, palcos e estruturas para realização de eventos do Município de Pium – TO, pelo período de 12(doze) meses**, conforme discriminações dispostas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

2.1.2 O objeto do presente pregão consiste na fixação de preços dos itens descritos no **Anexo I (Termo de Referência)**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **locações futuras e eventuais** dos objetos discriminados, **destinados ao atendimento das necessidades da Seretaria Municipal de Administração do Município de Pium - TO;**

2.1.3 As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante **12 (doze) meses**, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades do Município de Pium – TO.

2.1.4 Os produtos/materiais, objetos deste Edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se, a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2 ÓRGÃOS GERENCIADOR/ PARTICIPANTES:

2.2.1 O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium – TO, inscrita no CNPJ (MF) 01.189.497/0001-09, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VALDEMIR BARROS OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, portador do C.P.F. nº.055.898.602-10.

2.2.2 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

2.2.3 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



- 2.2.4** Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- 2.2.5** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **ao dobro dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.2.6** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro dos quantitativos** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.2.7** Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.2.8** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**
- 2.2.9** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas que atenderem a **todas** as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer fotocópia da documentação exigida autenticada em cartório, ou acompanhada do Original que deverá ser conferida pela Equipe de Apoio até 01 (um) DIA ANTES do dia e horário marcados para a presente licitação.

3.2.1 – Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- I) - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pium – TO.
- II) - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- III) - Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- IV) - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou coligação;
- V) - Estrangeiras que não funcionem no país;
- VI) - Empresa que tenha sócios que sejam servidores do Município de Pium – TO;



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



- VII) - Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.
- VIII) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- IX) que esteja suspensa de licitar junto ao Município de Pium – TO.

3.4 – Caberá ao Pregoeiro solicitar o contrato social ou sua cópia autenticada, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do sub-item 3.3, decidindo a respeito.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 05 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, conforme art. 9º da Lei 10520/2002, aplica-se o art. 41º, § 2 da Lei 8666/93.

4.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

4.1.2 - **Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail**, somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura Municipal de Pium-TO, e dentro dos respectivos prazos legais.

4.1.3 - Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

4.1.4 - A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

4.1.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

4.1.6 - **Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.**

4.1.7 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.1.8 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5 – DO CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope)

5.1 – No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença no dia da abertura com até 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo os documentos abaixo, conforme o caso:

5.2 - **Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



5.3 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

5.5 - **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

5.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.7 - **Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.**

a) RG e CPF do Representante da Empresa

5.8 – Para participação na presente licitação, às empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no credenciamento (caso queiram participar ativamente de todas as etapas do certame) ou na abertura da sessão, PROCURAÇÃO com poderes específicos e **CARTA DE CREDENCIAMENTO com firma reconhecida em cartório (ANEXO II);**

5.9 – Fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 5.2 deste edital, caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa;

5.10 - Todas as Licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo III;**

A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.11 - Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 5.1 ou 5.2**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e Ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.12 - Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.13 - Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.14 - O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.15 - A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



O Credenciamento será realizado a partir das 14h:00 horas, do dia 29 de novembro de 2019, na sala de licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pium – TO.

5.16 – AS MICROEMPRESAS, E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão apresentar no ato do Credenciamento, **certidão simplificada como forma de comprovação de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitido pela Junta Comercial da sede da licitante, deverá ser emitida com data do ano vigente, bem como, Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte Anexo IV.**

5.17 - A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.

6 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, a partir desse momento não será aceita participação de novos licitantes.

6.2 – O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1: **“PROPOSTA DE PREÇOS”**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **008/2019**
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.3 – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2: **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**
PREFEITURAMUNICIPAL DE PIUM - TO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **008/2019**
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.4 – Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços e, após, o Envelope 2 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

6.5 – Caso a indicação acima referida se apresente incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tal fato não constituirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada seja corrigida antes da abertura dos referidos envelopes, e não cause prejuízo ao bom andamento e lisura do processo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



6.6 – Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – **A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Pium - TO, (Anexo VI) deste Edital,** ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

7.2 – Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3 – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5 - A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante a Prefeitura Municipal o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo I.

7.6 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

7.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.8 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.2.

7.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



7.11 - prazo previsto para pagamento é de até **30 (trinta) dias corridos** após o atesto de servidor(s) responsável(s) pelo recebimento.

7.11.1 A Proponente adjudicada obriga-se a garantir que os produtos/materiais objeto deste certame serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos de fabricação.

7.12 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.13 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.13.1 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no **subitem 7.13.1** a proposta será desclassificada.

7.14 - O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor total da proposta.

7.15 - Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma, sendo feita antes da abertura do envelope.

Obs.: As propostas deverão apresentar carimbo e assinatura do responsável legal da empresa licitante.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste edital, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

8.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subseqüente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.4. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 9.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

10 - DOS LANCES VERBAIS

10.1. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 10.4**.

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3** deste Edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de **02 (dois) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.6. Ao Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que ao Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

10.9. Caso haja apenas uma proposta válida, ao Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

11 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte;

11.2. Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.3. A proposta apresentada por microempresa ou de empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito de preferência disposto no caput do item 12.

11.4. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **12.1.2**, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1.1. Os benefícios dado às licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será o que consta especificamente no que tange aos artigos 42 a 49.

12.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 5.17**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

12.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 11.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 11.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 11.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



12.4. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Pium - TO convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope nº 02.

13.1.1 O Envelope nº 2 deverá conter os documentos referentes a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal e trabalhista, a seguir relacionados:

i) Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

ii) Qualificação Técnica:

- a) As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

iii) Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

iv) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



- g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Alvará de Licença exercício de 2019;
- i) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, emitida pela Secretaria competente;
- j) Comprovante de consulta junto ao CEIS- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- no Endereço Eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
- k) Certidão Negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- l) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo anexo).

13.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações desta Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

13.3. A autenticação dos documentos da empresa licitante pela CPL deverá ser feita até o dia anterior a realização do certame, no horário compreendido das 07:30 às 11:00 horas, em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Pium – TO;

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

b) Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

c) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF ou do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

13.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado, por cautela a garantia do princípio da ampla competitividade, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC nº 123/2006 com referência, unicamente, aos documentos de Regularidade Fiscal.

13.5 - Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

13.6 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

13.7 - A Administração poderá reter os documentos dos licitantes pelo período da vigência da licitação em tela, tendo em vista a possibilidade dos licitantes pleitearem por meio de medidas judiciais a participação no certame, ainda que esgotado o prazo para recurso administrativo.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



13.8 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

13.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.10 - Se a oferta do 1º classificado não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

13.11 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será o que consta especificamente no que tange aos artigos 42 a 49.

13.12 - Efetuados os procedimentos previstos neste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

13.13 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

13.14. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará **POR ITEM** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Sr. Prefeito do Município de Pium - TO, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Sr. Prefeito do Município de Pium - TO adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Dos atos praticados pelo o Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias**.

14.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Comissão Permanente de Licitação.

14.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente Licitação desta Prefeitura Municipal.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor é feita por item pelo Pregoeiro e ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas.

15.2 - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta realinhada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias após a Sessão pública do Pregão.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 A Prefeitura Municipal de Pium - TO, através da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.3 Salvo motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pium - TO, através da Área de Contratos, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.4 Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município de Pium – TO, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado** e **Órgão Gerenciador**, respectivamente.

16.7 A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

16.8 Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicado.

16.9 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura.

16.10 Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

16.11 As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro dos quantitativos de cada item registrado.

17 – DO REAJUSTE

17.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

17.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

17.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Pium - TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



17.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao Município de Pium – TO o mesmo percentual de desconto.

18 – DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES, DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO.

18.1. A Prefeitura Municipal de Pium - TO, respeitada a ordem de registro, convocará os Fornecedores Registrados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da notificação.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Prefeitura Municipal de Pium - TO convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Sistema de Registro de Preços.

18.4.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Prefeito Municipal (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

19 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O **gerenciamento** e a **fiscalização da contratação** decorrente deste Edital caberão respectivamente ao ordenador da despesa e ao fiscal de contratos do Município de Pium – TO, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Pium – TO ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Pium - TO deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Pium - TO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município de Pium - TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega/locação dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços (objetos) adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **FORNECEDORA**;
- d) A **FORNECEDORA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência da Ata de Registro de Preços objeto da aquisição dos serviços, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f). São obrigações do Fornecedor Registrado:
- g) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias**, bem como os contratos oriundos, em igual prazo, contados da sua notificação que poderá ser feita mediante os meios de comunicação expressos na proposta;
- h) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- i) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- j) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
- l) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- m) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- n) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- o) não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador da Ata, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- p) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;
- q) atestar o recebimento das ordens de compra assim que recebidas via e-mail ou telefone;
- r) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no **Anexo II** deste Edital;
- s) credenciar junto à Prefeitura Municipal de Pium – TO funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações do objeto deste Pregão;
- t) cumprir todas as demais obrigações dispostas neste Edital e seus anexos.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) designar o(s) fiscal(is) de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;
- c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Pium - TO ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- d) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- e) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, às exigências de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



f) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

g) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

h) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

i) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. Nos termos do **Anexo I – Termo de Referência**.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de até **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Prefeitura Municipal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente na conta corrente da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da Ata.

23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

23.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;

III. Multa compensatória/indenizatória de **5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



25.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Município de Pium - TO, quando:

a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Pium - TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2. Fica assegurado ao Município de Pium - TO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Prefeitura Municipal de Pium - TO.

26.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.7. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.8. No julgamento da habilitação e das propostas, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

26.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



26.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.13. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, ao Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

26.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e anexos, ao Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.16. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

26.17. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos da ATA e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.

26.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Pium - TO, e por meio do **Fone/Fax: (63) 3368-1220 ou ainda pelo e-mail: comissaodelicitacaoopl@gmail.com.**

26.19. O Setor de Contratos, devidamente representado pelo seu "Fiscal de Contratos" é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos resultantes desta licitação.

26.20. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.21. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro da Comarca de Pium - TO, com exclusão de qualquer outro.

26.22. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este pregão junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Pium - TO, localizada na Av. Diógenes Brito, n.º01, Centro, Pium - TO, ou pelo telefone (63) 3368-1220.

Pium - TO, 18 de novembro de 2019.

Antônio Augusto P. Braga
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



PREGÃO PRESENCIAL 008/2019-PMP
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual locação de serviços de som, tendas, palcos e estruturas para realização de eventos do Município de Pium – TO, pelo período de 12(doze) meses, através do sistema de Pregão Presencial Registro de Preços, em conformidade com a Lei 10.520/2002.

DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura locação dos materiais objeto deste termo justifica-se face ao interesse público na realização de eventos tradicionais da cidade durante o ano de 2019/2020. Acerca dos mencionados eventos, é possível citar as festividades de final de ano e o carnaval, os quais fazem parte do calendário de festividades do município desde sua criação, bem como promovem e favorecem o comércio local, em especial, os micros e pequenos comerciantes existentes em nosso município, propiciando, assim, a circulação de renda.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual locação de serviços de som, tendas, palcos e estruturas para realização de eventos do Município de Pium – TO, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades definidas a seguir:

Item	Quan	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	20	UN	<i>Locação de Tenda - 04 x 04 m²: com lona branca anti-chama, armação em estrutura metálica, em perfeitas condições de uso (montagem no mínimo 12h antes do evento e desmontagem 02hs após o término do evento). Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.</i>		
02	10	UN	<i>Locação de Tenda -05 x 05m², com lona branca anti-chama, armação em estrutura metálica, em perfeitas condições de uso . (montagem no mínimo 12h antes do evento e desmontagem 02h após o término do evento). Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.</i>		
03	06	UN	<i>Locação de Tenda - 06 x 06m²., com lona branca anti-chama, armação em estrutura metálica, em perfeitas condições de uso . (montagem no mínimo 12h antes do evento e desmontagem 02h após o término do evento) Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.</i>		
04	12	UN	<i>Locação de Tenda - 10 x 10m²: com lona branca anti-chama, armação em estrutura metálica, em perfeitas condições de uso . (montagem no mínimo 12h antes do</i>		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



			evento e desmontagem 02h após o término do evento) 818,33Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
05	06	SERV	Locação de som PA-04 com microfones, aparelho de projeção de áudio (DVD,CD,PENDRIVE..etc.). Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
06	06	SERV	Locação de som PA-08 com microfones, sendo 02 sem fio, duas mesas de áudio digitais e todos equipamentos necessários para atender shows de bandas musicais regionais, aparelho de projeção de áudio (DVD,CD,PENDRIVE..etc.) iluminação contendo 16 cones LED PAR-03, 24 lâmpadas PAR foco 11 64.,com gelatinas coloridas. Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
07	05	SERV	Locação de som PA-16 com microfones, sendo 02 sem fio, duas mesas de áudio digitais e todos equipamentos necessários para atender shows de bandas musicais regionais, aparelho de projeção de áudio (DVD,CD,PENDRIVE..etc.) iluminação contendo 16 cones LED PAR-03, 24 lâmpadas PAR foco 11 64.,com gelatinas coloridas. Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
08	04	SERV	Locação de som PA-32 com microfones, sendo 02 sem fio, duas mesas de áudio digitais e todos equipamentos necessários para atender shows de bandas musicais regionais, aparelho de projeção de áudio (DVD,CD,PENDRIVE..etc.) iluminação contendo 16 cones LED PAR-03, 24 lâmpadas PAR foco 11 64.,com gelatinas coloridas. Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
09	07	SERV	Locação de Tablados 8.8 x 6.4 mt com 0.5 ou 1.0 mt de altura. Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
10	04	UN	Locação de Tablados 13.2 x 8.0 mt com 0.5 ou 1.0 mt de altura. Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
11	05	UN	Locação de palco 2 águas 12x08m , em alumínio, com cobertura em lona branca, antichamas, com piso com 1.0 metros de altura, com regulagem preferencial de 1,80 m, com escada de acesso contendo guarda-copo no fundo e nas laterais, com escadas de acesso. Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



			equipamento/material no evento.		
12	03	UN	<i>Locação de estrutura de palco semi-geo (tunio), medindo 16mt de boca por 10 mt de fundo, com piso de 1,30m com regulagem preferencial para 2. Mt de altura, um quadrado de ground de 09x07(montagem no minimo 12h antes do evento e desmontagem 02hs após o termino do evento. Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.</i>		
13	05	UN	<i>Locação de Portal de Entrada, medindo no maximo sessenta metros quadrados, formato quadrado ou retangular, em ground de alumínio confeccionado com lonas impressas e coloridas caracterizadas de acordo com o evento. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.</i>		
14	03	50MT ²	<i>Locação de diciplinadores com 1.10 mt de altura(metro linear). O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.</i>		
15	03 4x3	m ²	<i>Locação de Painel de LED com imagens em alta definição. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.</i>		
16	03	UN	<i>Locação de Gerador de Energia movido a óleo diesel, 260 kva. (cumbustivel por conta do contratante). O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.</i>		

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento será efetuado parceladamente, conforme as necessidades do município;

3.2 O prazo máximo para entrega do material é de **24 horas**, contados a partir da solicitação feita pelo órgão competente;

3.3 O licitante deverá disponibilizar mão de obra para montar, dar manutenção e funcionalidade aos serviços (objetos) solicitados durante todo o evento ou período de utilização dos mesmos;

3.4 As despesas com a mão de obra, serviços técnicos ou demais necessidades pertinentes ao objeto solicitado e de inteira responsabilidade do licitante;

10. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação foi apurado a partir de Orçamento de preços anexo, recebidos de empresas do ramo licitado, e tem um total estimado em: R\$ 169.276,71 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão recebidos:

a. De acordo com as especificações apresentadas na Proposta de Preços;

b. Não serão aceitos serviços e produtos em desacordo com item anterior.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



7. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços (objetos) locados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **FORNECEDORA REGISTRADA**;
- d) A **FORNECEDORA REGISTRADA** ficará obrigada a entregar os itens objeto do presente processo licitatório no período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da data da assinatura da ata e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao **Município de Pium – TO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias**, bem como os contratos oriundos, em igual prazo, contados da sua notificação que poderá ser feita mediante os meios de comunicação expressos na proposta;
- g) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
- j) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- k) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Município de Pium – TO, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- n) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Termo de Referência;
- o) atestar o recebimento das ordens de compra assim que recebidas via e-mail ou telefone;
- p) credenciar junto ao Município de Pium – TO funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações do objeto deste Pregão;
- q) cumprir todas as demais obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) designar o(s) fiscal(is) de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento do objeto;
- c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Pium – TO ou modificação na Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



d) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

e) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, às exigências de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

f) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

g) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

h) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

i) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica assegurado ao Município de Pium – TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
 - Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 05%(cinco por cento) do valor do contrato;
 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 5 % (cinco por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



Pium-TO, xxxxx 2019

PAULO CEZA DIAS VICENTE
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



ANEXO II- CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador _____, RG Nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pium – TO, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2019 PMP, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;

Declaro para os devidos fins licitatório do PREGÃO PRESENCIAL ____/2019 PMC, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, Pregão na Forma Presencial nº ____/2019 PMP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, TENDAS, PALCOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO LEGAL DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxxxx

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, TENDAS, PALCOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

A empresa....., estabelecida a, cadastrada no CNPJ:
.....

DECLARA:

a)Que não inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.

b)Que cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

c)Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

_____, ____/____/____
Local, data

assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



ANEXO VI
(MODELO)
PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO.

PREGAO SRP	008/2019-PMP
PROCESSO ADM	006/2019-PMP
DATA	29/11/2019
HORA	14:00 horas
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, TENDAS, PALCOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES
DADOS DO FORNECEDOR	
CNPJ/CPF	
NOME FANTASIA	
ENDERECO	
BAIRRO	
CIDADE	
UF	
CEP	
TELEFONE	
CELULAR	
E-MAIL	
CONTATO	
ME/EPP (S/N)?	

Item	Quan	UN	DESCRIÇÃO		
01	20	UN	<i>Locação de Tenda - 04 x 04 mt: com lona branca anti-chama, armação em estrutura metálica, em perfeitas condições de uso (montagem no mínimo 12h antes do evento e desmontagem 02hs após o término do evento). Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.</i>		
02	10	UN	<i>Locação de Tenda -05 x 05mt, com lona branca anti-chama, armação em estrutura metálica, em perfeitas condições de uso . (montagem no mínimo 12h antes do evento e desmontagem 02h após o término do evento). Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.</i>		
03		UN	<i>Locação de Tenda - 06 x 06mt, com lona branca anti-</i>		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



	06		chama, armação em estrutura metálica, em perfeitas condições de uso. (montagem no mínimo 12h antes do evento e desmontagem 02h após o término do evento) Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
04	12	UN	Locação de Tenda - 10 x 10m² : com lona branca anti-chama, armação em estrutura metálica, em perfeitas condições de uso. (montagem no mínimo 12h antes do evento e desmontagem 02h após o término do evento) 818,33 Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
05	06	SERV	Locação de som PA-04 com microfones, aparelho de projeção de áudio (DVD, CD, PENDRIVE..etc.). Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
06	06	SERV	Locação de som PA-08 com microfones, sendo 02 sem fio, duas mesas de áudio digitais e todos equipamentos necessários para atender shows de bandas musicais regionais, aparelho de projeção de áudio (DVD, CD, PENDRIVE..etc.) iluminação contendo 16 cones LED PAR-03, 24 lâmpadas PAR foco 11 64., com gelatinas coloridas. Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
07	05	SERV	Locação de som PA-16 com microfones, sendo 02 sem fio, duas mesas de áudio digitais e todos equipamentos necessários para atender shows de bandas musicais regionais, aparelho de projeção de áudio (DVD, CD, PENDRIVE..etc.) iluminação contendo 16 cones LED PAR-03, 24 lâmpadas PAR foco 11 64., com gelatinas coloridas. Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
08	04	SERV	Locação de som PA-32 com microfones, sendo 02 sem fio, duas mesas de áudio digitais e todos equipamentos necessários para atender shows de bandas musicais regionais, aparelho de projeção de áudio (DVD, CD, PENDRIVE..etc.) iluminação contendo 16 cones LED PAR-03, 24 lâmpadas PAR foco 11 64., com gelatinas coloridas. Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
09	07	SERV	Locação de Tablados 8.8 x 6.4 m² com 0.5 ou 1.0 m de altura. Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
10	04	UN	Locação de Tablados 13.2 x 8.0 m² com 0.5 ou 1.0 m de		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



			altura. Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
11	05	UN	Locação de palco 2 aguas 12x08m , em alumínio, com cobertura em lona branca, antichamas, com piso com 1.0 metros de altura, com regulagem preferencial de 1,80 m, com escada de acesso contendo guarda-copo no fundo e nas laterais, com escadas de acesso. Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
12	03	UN	Locação de estrutura de palco semi-geo (funio) , medindo 16mt de boca por 10 mt de fundo, com piso de 1,30m com regulagem preferencial para 2. Mt de altura, um quadrado de ground de 09x07(montagem no minimo 12h antes do evento e desmontagem 02hs após o termino do evento. Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
13	05	UN	Locação de Portal de Entrada , medindo no maximo sessenta metros quadrados, formato quadrado ou retangular, em ground de alumínio confeccionado com lonas impressas e coloridas caracterizadas de acordo com o evento. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
14	03	50MT ²	Locação de diciplinadores com 1.10 mt de altura (metro linear). O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
15	03 4x3	m ²	Locação de Painel de LED com imagens em alta definição. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
16	03	UN	Locação de Gerador de Energia movido a óleo diesel, 260 kva. (cumbustivel por conta do contratante). O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da ata de registro de preço em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens;
- 4 – Que faremos a entrega dos produtos licitados garantindo seu funcionamento nos prazos e condições estabelecidos no edital e especificamente no Termo de Referência (Anexo I), sem qualquer prejuízo a administração pública, nos responsabilizando pela qualidade dos mesmos.

DADOS BANCÁRIOS:



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Praça:

Nome: _____

CNPJ: _____

Pium - TO - TO, ____ de _____ de 2019.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



ANEXO VII-MINUTA DA ATA SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

Processo Licitatório nº xxxx/2019

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial Para Registro de Preços - SRP nº 008/2019-pmp.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, TENDAS, PALCOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium – TO, inscrita no CNPJ (MF) 01.189.497/0001-09, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VALDEMIR BARROS OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, portador do C.P.F. nº.055.898.602-10, **resolve:**

Registrar os preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionadas, provenientes da sessão pública de julgamento de propostas do Pregão SRP, na forma presencial, n.º 008/2019-PMP, sucedido em 29/11/2019, às 14h:00min.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium – TO, inscrita no CNPJ (MF) 01.189.497/0001-09, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VALDEMIR BARROS OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, portador do C.P.F. nº.055.898.602-10.;

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, Fone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr (a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do CPF nº _____ e RG, residente e domiciliado _____.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2016, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 008/2019-PMP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019PMP, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual locação de serviços de som, tendas, palcos e estruturas para realização de eventos do Município de Pium – TO, visando atender as necessidades do Município de Pium - TO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 006/2019, e no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 008/2019-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



certame do referido pregão **realizado em 29/11/2019**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 008/2019-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu Gestor, conforme Termo de Homologação de ___/___/____**, tudo constante no **Processo Licitatório nº ____/2019**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, TENDAS, PALCOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO**. Em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 006/2019-PMP, no Edital do Pregão Presencial nº ____/2019-SRP e seus Anexos.

- 1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
- 2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 008/2019-PMP, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na sede da Prefeitura Municipal de Pium– TO durante sua vigência).
- 2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 2.6 . A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Prefeito Municipal, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



2.7 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação por item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.8 O Município de Pium-TO, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Órgão Participante, mediante a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pelos órgãos participante desta Ata.

3.3 Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mensalmente eferente ao valor total dos produtos fornecidas para o Município, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Sec de Administração, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por servidor responsável;

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos produtos solicitados e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de produto(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Município de Pium – TO, conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de produtos referente ao período anterior.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



- 4.5 O pagamento será feito por crédito em conta corrente de acordo com a disponibilização orçamentária e conforme execução dos serviços, mediante a nota fiscal e atesto pelo servidor designado para o recebimento.
- 4.6 O objeto fornecido deverá ser executado em perfeitas condições e em total conformidade com as especificações constantes da proposta de preços ou do termo de referência, anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 008/2019-PMP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimavas de consumo, não obrigando a aquisição em sua totalidade pelo Órgão Gerenciador.

MAPA DE APURAÇÃO

- ✓ A Empresa _____ CNPJ: _____, restou vencedora do item (n)(s) _____, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$: _____ (_____)

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.
- 5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras do Município de Pium - TO, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.
- 5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



- 5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
 - b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
 - c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a)** Por razão de interesse público; ou
 - b)** A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

7.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

- a)** Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição de produtos emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto desta Ata;
- d)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- e)** Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

7.2 Do Órgão Gerenciador:

- a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d)** Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f)** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g)** Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
- h)** Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i)** Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



8.1A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.1.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

- 9.2** Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.3** Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes**.
- 9.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **ao dobro dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.5** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro dos quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.6** Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador**.
- 9.8** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Pium – TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Pium – TO, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



- 10.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 10.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 10.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 10.5** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.
- 10.6** A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 11.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Pium – TO;
- 11.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
- a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - d)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - f)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - g)** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
 - h)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
 - i)** Efetuar o pagamento dos produtos entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
 - j)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as respectivas especificações;
 - k)** O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Administração deverá emitir Ordens de Serviço (OS), ou instrumento equivalente, contendo a especificação do serviço, preço unitário, total e prazo de execução ao detentor de melhor preço para o item registrado na Ata, depois de consultada ao(s) servidor (es), responsável(is) pelo gerenciamento do Sistema.

12.2. O objeto fornecido deverá ser executado em perfeitas condições de e em total conformidade com as especificações constantes da proposta de preços ou do termo de referência, anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 008/2019-PMP.

12.3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ORGÃO GERENCIADOR

Item	Quan	UN	DESCRIÇÃO		
01	20	UN	<i>Locação de Tenda - 04 x 04 mt: com lona branca anti-chama, armação em estrutura metálica, em perfeitas condições de uso (montagem no mínimo 12h antes do evento e desmontagem 02hs após o término do evento). Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.</i>		
02	10	UN	<i>Locação de Tenda -05 x 05mt, com lona branca anti-chama, armação em estrutura metálica, em perfeitas condições de uso . (montagem no mínimo 12h antes do evento e desmontagem 02h após o término do evento). Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.</i>		
03	06	UN	<i>Locação de Tenda - 06 x 06mt:, com lona branca anti-chama, armação em estrutura metálica, em perfeitas condições de uso . (montagem no mínimo 12h antes do evento e desmontagem 02h após o término do evento) Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.</i>		
04	12	UN	<i>Locação de Tenda - 10 x 10mt: com lona branca anti-chama, armação em estrutura metálica, em perfeitas condições de uso . (montagem no mínimo 12h antes do evento e desmontagem 02h após o término do evento) 818,33Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de us1.816,67o do equipamento/material no evento.</i>		
05	06	SERV	<i>Locação de som PA-04 com microfones, aparelho de projeção de áudio (DVD, CD, PENDRIVE..etc.). Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.</i>		
06	06	SERV	<i>Locação de som PA-08 com microfones, sendo 02 sem fio, duas mesas de áudio digitais e todos equipamentos necessários para atender shows de bandas musicais regionais, aparelho de projeção de áudio (DVD, CD, PENDRIVE..etc.) iluminação contendo 16 conhoes LED PAR-03, 24 lampadas PAR foco 11 64., com</i>		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



			gelatinas coloridas. Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
07	05	SERV	Locação de som PA-16 com microfones, sendo 02 sem fio, duas mesas de áudio digitais e todos equipamentos necessários para atender shows de bandas musicais regionais, aparelho de projeção de áudio (DVD,CD,PENDRIVE..etc.) iluminação contendo 16 conhoes LED PAR-03, 24 lampadas PAR foco 11 64.,com gelatinas coloridas. Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
08	04	SERV	Locação de som PA-32 com microfones, sendo 02 sem fio, duas mesas de áudio digitais e todos equipamentos necessários para atender shows de bandas musicais regionais, aparelho de projeção de áudio (DVD,CD,PENDRIVE..etc.) iluminação contendo 16 conhoes LED PAR-03, 24 lampadas PAR foco 11 64.,com gelatinas coloridas. Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
09	07	SERV	Locação de Tablados 8.8 x 6.4 mt com 0.5 ou 1.0 mt de altura. Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
10	04	UN	Locação de Tablados 13.2 x 8.0 mt com 0.5 ou 1.0 mt de altura. Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
11	05	UN	Locação de palco 2 aguas 12x08m , em alumínio, com cobertura em lona branca, antichamas, com piso com 1.0 metros de altura, com regulagem preferencial de 1,80 m, com escada de acesso contendo guarda-copo no fundo e nas laterais, com escadas de acesso. Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
12	03	UN	Locação de estrutura de palco semi-geo (funio) , medindo 16mt de boca por 10 mt de fundo, com piso de 1,30m com regulagem preferencial para 2. Mt de altura, um quadrado de ground de 09x07(montagem no minimo 12h antes do evento e desmontagem 02hs após o termino do evento. Obs. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
13	05	UN	Locação de Portal de Entrada , medindo no maximo sessenta metros quadrados, formato quadrado ou retangular, em ground de alumínio confeccionado com lonas impressas e coloridas caracterizadas de acordo com o evento. O valor de cada serviço contempla até 05		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



			dias de uso do equipamento/material no evento.		
14	03	50MT ²	Locação de disciplinadores com 1.10 mt de altura (metro linear). O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
15	03 4x3	m ²	Locação de Painel de LED com imagens em alta definição. O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		
16	03	UN	Locação de Gerador de Energia movido a óleo diesel, 260 kva. (combustível por conta do contratante). O valor de cada serviço contempla até 05 dias de uso do equipamento/material no evento.		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Reger-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2019-PMP e Processo Licitatório nº 006/2019-PMP;
- 13.2** O compromisso de prestação de serviços só estará caracterizado mediante recebimento da ordem de serviço, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 13.3** As unidades do município se obrigam a utilizar, desde que os preços continuem vantajosos, exclusivamente o registro de preço, podendo ao Município cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município;
- 14.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal;
- 13.4** Caso a prestação dos serviços não corresponda às especificações editalícia e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata;
- 13.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o serviço for prestado à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de prestação do serviço ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo;
- 13.6** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar o Municipal de Pium - TO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- 13.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8883/94 ou legislação que as substituírem;
- 13.8** Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação do serviço conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Pium – TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Município de Pium – TO, aos ____ dias do mês de _____ de 2019.

Município de Pium – TO
Dr. Valdemir Oliveira Barros
Contratante/Prefeito

Município de Pium – TO
Dr. Valdemir Oliveira Barros
Contratante/Prefeito

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE PIUM – TO, e a empresa _____, que tem por objeto a **contrataçãode empresa para futura e eventual locação de serviços de som, tendas, palcos e estruturas para realização de eventos do Município de Pium – TO.**

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, Sr. XXXXXXXX, brasileira, portadora do RG. nº. XXXXXXX, e do CPF (MF) nº XXXXXXX, e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em ____/____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Pium - TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa **visando a futura e eventual locação de serviços de som, tendas, palcos e estruturas para realização de eventos do Município de Pium – TO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos itens abaixo especificados:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 006/2019-PMP e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

2.2 A empresa contratada obriga-se á manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 Os materiais, descritos na Cláusula Primeira, foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 008/2019-PMP, conforme edital constante no Processo Licitatório nº 006/2019-PMP, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos gêneros alimentícios objeto deste contrato.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



3.2 Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

3.4 Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a CONTRATANTE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Ordem de Compras;
- e) Comunicar ao Município de Pium - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Pium - TO;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Pium - TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos gêneros alimentícios os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme notas fiscais emitidas pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática **0003.0006.13.392.0024.2038** elementos de despesa 3.3.90.39, fonte 10.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Pium - TO.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pium – TO, obedecendo às solicitações da Secretarias solicitantes.

9.3. Havendo necessidade de adequações, poderá ser estabelecido um cronograma de entrega dos produtos.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



9.4 Os produtos deverão ser entregues na forma acima descrita, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação, caso contrário, poderá a critério dos Órgãos participantes, promover cobrança de multa ou a rescisão do Contrato com o devido cancelamento da Nota de Empenho;

9.5 . Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

10.1 . Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir duvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

11.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO PIUM - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no Edital do Processo Licitatório n.º 007/2019;

02 (dois) anos;

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) do valor inadimplido.

13.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pium- TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

13.5 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

13.6 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

13.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.8 Advertências, que será aplicada sempre por escrito;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



13.9 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.10 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

13.11 Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA VIGÊNCIA:

14.1 O presente Contrato terá vigência enquanto perdurarem as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços do Pregão 008/2019-PM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Pium - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Pium – TO, xxxx de xxxx de 2019.

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito

Contratante

Empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF nº

2- _____
CPF nº